



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA
ESTADO DE SÃO PAULO

CONSELHO DE CONTRIBUINTE DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA

312ª Sessão Ordinária do Conselho de Contribuintes

1 Ao décimo nono dia de fevereiro de dois mil e dezoito, às nove horas e dez minutos, na Sala de
2 Reuniões do Gabinete, localizada no 11º andar do Centro Cívico Cultural e Educacional
3 “Florivaldo Coelho Prates”, sito na Rua Capitão Antônio Corrêa Barbosa, 2.233 – Centro,
4 presenciaram a 312ª Sessão Ordinária do Conselho de Contribuintes do Município de Piracicaba,
5 os Senhores Conselheiros: **FABIANO RAVELLI, IVANJO CRISTIANO SPADOTE, JOSÉ**
6 **CORAL, MARCELO GOMES DE MORAES, MÁRCIO ANTONIO BARBON, RENATO**
7 **RONSINI, ROSANA APARECIDA GERALDO PIRES, SIDNEI ALVES E TATIANE**
8 **APARECIDA NARCISO GASPAROTTI (titulares). ANTÔNIO CARLOS DOS REIS,**
9 **HELENA MARIA GAMA DE AQUINO, LUIZ ÂNGELO SABBADIN e WALTER**
10 **JORGE GERALDI(suplentes). I - VERIFICAÇÃO DO QUÓRUM:** Quórum necessário para
11 o início da Sessão. **II – ATA DA SESSÃO ANTERIOR:** Aprovada a ata da sessão anterior com
12 as modificações sugeridas. **III – LEITURA DE EXPEDIENTE:** O prefeito Barjas Negri
13 recebeu em seu gabinete, na manhã do dia 08 do corrente, o presidente do Conselho de
14 Contribuintes, Renato Ronsini, acompanhado dos conselheiros Márcio Barbon e Tatiane
15 Gasparotti, além da secretária do Conselho, Tatiana Grassi. O grupo apresentou ao prefeito um
16 balanço das atividades desenvolvidas em 2017 e, também, o plano de atividades para 2018, cuja
17 meta é agilizar a resposta ao contribuinte de seu recurso, encurtando os prazos entre o ingresso
18 do recurso e o extrato de julgamento. O prefeito destacou que este aprimoramento na gestão será
19 muito bem vindo ao cidadão, que terá uma resposta rápida ao seu pedido, para que todas as
20 Secretarias tenham melhor desempenho na análise processual. Os conselheiros comemoraram o
21 fato de que, no decorrer de 2017, foram julgados mais de 250 processos tributários e realizadas
22 70 sustentações orais. Registradas as presenças dos convidados Renan Lovadino e José Teixeira
23 Leite - **IV - JULGAMENTO DOS PROCESSOS: SUSTENTAÇÃO ORAL – Do**
24 **Conselheiro relator SIDNEI ALVES – Processo Nº 73.710/2016 –Velvet Participações S.A -**
25 **Pedido de Reconsideração, Processo Nº 73.714/2016 - Velvet Participações S.A – Pedido de**
26 **Reconsideração, Processo Nº 73.718/2016 - Velvet Participações S.A – Pedido de**
27 **Reconsideração, Processo Nº 73.719/2016 - Velvet Participações S.A – Pedido de**
28 **Reconsideração, Processo Nº 73.720/2016 – Topázio Agropecuária Ltda – Pedido de**
29 **Reconsideração, Processo Nº 73.724/2016 - Velvet Participações S.A - Pedido de**
30 **Reconsideração.** O relator faz breve explanação do processo e passa a palavra ao representante
31 processual dos recorrentes, o Dr. Márcio Generoso, acompanhado da Dra. Marcela Aleixo e da
32 Dra. Naziene Soares. Inicia com alegação de preliminar de nulidade em relação aos Processos
33 nºs 73.710/2016, 73.714/2016 e 73.718/2016, cuja oitiva requerida de sustentação oral não teria
34 sido realizada. Afirma tratarem-se de seis glebas arrendadas à Raízen para cultivo de cana-de-
35 açúcar, e que a intempestividade do pedido de isenção ocorrida em primeira instância foi
36 irrelevante, pois o prazo final foi no dia 30 de abril e o protocolo foi concretizado no primeiro
37 dia útil de maio. Comenta a respeito de um protocolo de entendimentos entre as empresas
38 recorrentes e a Prefeitura de Piracicaba sobre desapropriação de área para construção do anel
39 viário, onde constaria uma previsão de não incidência enquanto houvesse cultivo de cana-de-
40 açúcar. O presidente agradece os dizeres, ficando o mesmo dispensado. **Do Conselheiro relator**
41 **IVANJO SPADOTE – Processo Nº 71.562/2016 – Fazenda Monte Alegre - Recurso**
42 **Ordinário.** O relator faz breve explanação do processo e passa a palavra ao representante
43 processual da recorrente, o Dr. Frederico Blaawn, acompanhado da Dra. Camila Camargo, Sr.
44 Wilson Guidotti, Sr. Orfeu Souza Filho e Sra. Helen Graça. Dr. Frederico inicia cumprimentando
45 a todos e afirmando que todas as correções documentais já foram feitas e que trata-se de área
46 produtiva, com todos os requisitos do Decreto nº 16.425/15 realizados. Diz que as parcelas de



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA
ESTADO DE SÃO PAULO

CONSELHO DE CONTRIBUINTE DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA

312ª Sessão Ordinária do Conselho de Contribuintes

47 APP e Reserva Legal existentes na gleba possuem bom manejo e conservação. O presidente
48 agradece os dizeres do depoente, ficando o mesmo dispensado. **Da Conselheira relatora**
49 **ROSANA GERALDO PIRES – Processo Nº 36.103/2016 – Benito Luciano Gentile** – Pedido
50 de Reconsideração. Concedido vista ao Conselheiro Fabiano Ravelli. **Da Conselheira relatora**
51 **ROSANA GERALDO PIRES – Processo Nº 122.161/2015 – J.S. Industria e Serviços**
52 **Metalúrgicos Ltda Me** – Recurso Ordinário. Concedido vista ao Conselheiro Marcelo Gomes.
53 **Do Conselheiro relator IVANJO SPADOTE – Processo Nº 44.754/2016 – CJ do Brasil Ltda**
54 – Recurso Ordinário. Trata-se o caso em questão de recurso de ordinário, em face do
55 indeferimento, pela 1ª instância administrativa, do pedido de isenção de ISSQN, nos termos da
56 Lei nº 4.020/95 e alterações, referente a Nota Fiscal 1 da empresa CAVECON CONSTRUÇÕES
57 EIRELI-ME. Restou expressamente convencionado que as empresas CAVECON e CAVE,
58 através de contrato, estavam autorizadas contratualmente a faturar diretamente a empresa ora
59 Recorrente, conforme se verifica-se as fls. 12, Proposta Técnica e Comercial nº 118/15 firmada
60 em 10 de novembro de 2015. Vota o relator no sentido de conhecer e julgar procedente o
61 Recurso Ordinário interposto pela contribuinte ora Recorrente para deferir o pleito de isenção do
62 ISSQN sobre a Nota fiscal nº 1 de 04/02/2016. **Do Conselheiro de vista MÁRCIO BARBON** –
63 Houve uma falha (erro) na apresentação do requerimento de isenção, pois o contrato apensado no
64 presente processo refere-se aos serviços contratados com a empresa CAVE ENGENHARIA, e
65 não com a empresa CAVECON CONSTRUÇÕES, e, mesmo após todos esses recursos, não
66 houve qualquer intenção, por parte da CJ DO BRASIL, da apresentação do contrato com a
67 CAVECON CONSTRUÇÕES. Vota o conselheiro de vista pela absoluta falta de amparo legal
68 aos argumentos do presente recurso. Votaram com o Conselheiro relator, os Conselheiros
69 Fabiano, José Coral, Marcelo e Walter. Votaram com o Conselheiro de vista, os Conselheiros
70 Helena, Renato, Rosana, Sidnei e Tatiane. Negado provimento por maioria. **Do Conselheiro**
71 **relator IVANJO SPADOTE – Processo Nº 63.630/2016 – CJ do Brasil Ltda** – Recurso
72 Ordinário. Trata-se o caso em questão de recurso de ordinário, em face do indeferimento, pela 1ª
73 instância administrativa, do pedido de isenção de ISSQN, nos termos da Lei nº 4.020/95 e
74 alterações, referente a Nota Fiscal 3 da empresa CAVECON CONSTRUÇÕES EIRELI-ME.
75 Restou expressamente convencionado que as empresas CAVECON e CAVE, através do contrato
76 supramencionado, estavam autorizadas contratualmente a faturar diretamente a empresa ora
77 Recorrente, conforme se verifica-se as fls. 12, Proposta Técnica e Comercial nº 118/15 firmada
78 em 10 de novembro de 2015. Vota o relator no sentido de conhecer e julgar procedente o
79 Recurso Ordinário interposto pela contribuinte ora Recorrente para deferir o pleito de isenção do
80 ISSQN sobre a Nota fiscal nº 3 de 23/03/2016. **Do Conselheiro de vista MÁRCIO BARBON -**
81 Houve uma falha (erro) na apresentação do requerimento de isenção, pois o contrato apensado no
82 presente processo refere-se aos serviços contratados com a empresa CAVE ENGENHARIA, e
83 não com a empresa CAVECON CONSTRUÇÕES, e, mesmo após todos esses recursos, não
84 houve qualquer intenção, por parte da CJ DO BRASIL, da apresentação do contrato com a
85 CAVECON CONSTRUÇÕES. Vota o Conselheiro de vista pela absoluta falta de amparo legal
86 aos argumentos do presente recurso. Votaram com o Conselheiro relator, os Conselheiros
87 Fabiano, José Coral, Marcelo e Walter. Votaram com o Conselheiro de vista, os Conselheiros
88 Helena, Renato, Rosana, Sidnei e Tatiane. Negado provimento por maioria. **Do Conselheiro**
89 **relator IVANJO SPADOTE – Processo Nº 63.631/2016 – CJ do Brasil Ltda** – Recurso
90 Ordinário. Trata-se o caso em questão de recurso de ordinário, em face do indeferimento, pela 1ª
91 instância administrativa, do pedido de isenção de ISSQN, nos termos da Lei nº 4.020/95 e
92 alterações, referente a Nota Fiscal 2 da empresa CAVECON CONSTRUÇÕES EIRELI-ME.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA
ESTADO DE SÃO PAULO

CONSELHO DE CONTRIBUINTE DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA

312ª Sessão Ordinária do Conselho de Contribuintes

93 Restou expressamente convencionado que as empresas CAVECON e CAVE, através do contrato
94 supramencionado, estavam autorizadas contratualmente a faturar diretamente a empresa ora
95 Recorrente, conforme se verifica-se as fls. 12, Proposta Técnica e Comercial nº 118/15 firmada
96 em 10 de novembro de 2015. Vota o relator no sentido de conhecer e julgar procedente o
97 Recurso Ordinário interposto pela contribuinte ora Recorrente para deferir o pleito de isenção do
98 ISSQN sobre a Nota fiscal nº 2 de 02/03/2016. **Do Conselheiro de vista MÁRCIO BARBON -**
99 Houve uma falha (erro) na apresentação do requerimento de isenção, pois o contrato apensado no
100 presente processo refere-se aos serviços contratados com a empresa CAVE ENGENHARIA, e
101 não com a empresa CAVECON CONSTRUÇÕES, e, mesmo após todos esses recursos, não
102 houve qualquer intenção, por parte da CJ DO BRASIL, da apresentação do contrato com a
103 CAVECON CONSTRUÇÕES. Vota o Conselheiro de vista pela absoluta falta de amparo legal
104 aos argumentos do presente recurso. Votaram com o Conselheiro relator, os Conselheiros
105 Fabiano, José Coral, Marcelo e Walter. Votaram com o Conselheiro de vista, os Conselheiros
106 Helena, Renato, Rosana, Sidnei e Tatiane. Negado provimento por maioria. **Do Conselheiro**
107 **relator MÁRCIO BARBON – Processo Nº 73.891/2014 – Canoeiro Empreendimentos e**
108 **Participações Ltda – Pedido de Reconsideração.** Concedido vista ao Conselheiro Marcelo
109 Gomes. **Do Conselheiro relator MARCELO GOMES – Processo Nº 77.545/2015 – Velvet**
110 **Participações S.A – Recurso Ordinário.** No tocante ao CPD 157998-0, verifica-se dos autos que
111 o imóvel foi objeto de desapropriação pelo governo estadual para construção do anel viário, não
112 apresentando provas que sustentem a sua afirmação, tendo juntado apenas fotos, insuficientes
113 para a comprovação da necessária exploração agrícola, nos termos da legislação vigente.
114 Portanto, ao menos nesse ponto, deverá ser mantida a decisão de primeira instância quanto ao
115 indeferimento da isenção para o CPD 157998-0. Por outro lado, assiste razão à recorrente quanto
116 ao pedido de isenção relativo ao imóvel de CPD 157998-2, com erro formal devidamente sanado
117 com a juntada às fls. 347 do CCIR, emitido pelo INCRA em 23/08/2016, com a correta
118 classificação fundiária, a saber: grande propriedade produtiva. Vota o relator pelo parcial
119 provimento do recurso, deferindo a isenção para o CPD 157998-2, mantendo o indeferimento
120 para o CPD 157998-0. Votaram com o Conselheiro relator, os Conselheiros Fabiano, Ivanjo,
121 José Coral, Renato, Rosana, Sidnei e Walter. Votaram com a primeira instância, os Conselheiros
122 Helena, Marcio e Tatiane. Dado provimento parcial por maioria. O Conselheiro Luiz Sabbadin
123 deixou a sessão as 10:30h. **Da Conselheira relatora ROSANA GERALDO PIRES – Processo**
124 **Nº 70.006/2016 – Creditmix Fundo de Investimento – Recurso Ordinário.** Trata o presente de
125 recurso ordinário interposto contra decisão denegatória de isenção de IPTU do exercício de 2016
126 para o imóvel inscrito no CPD sob o nº 561941 e matrícula nº 12.396. Juntou documentação
127 alegando criar 70 (setenta) cabeças de gado nelore e, secundariamente, utilizar por terceiros o
128 imóvel para a horticultura, ou seja, solicitou a isenção por entender se tratar imóvel destinado à
129 produção rural, com fundamento no art. 123 da L.C. Nº 224/08. Em decorrência de adjudicação,
130 aduz ser sucessora da Lune Agropecuária na condição de comodante e, por tal razão,
131 permaneceu na relação contratual com os comodatários Antonio Ademir Zeffa e Karla Marina
132 Zeffa para que estes sigam na exploração da atividade rural. A contribuinte juntou diversos
133 documentos com o seu recurso, mas, analisando-os, verificou-se que as falhas apontadas pela
134 primeira instância não foram sanadas, embora rebatidas em razões recursais, todavia, não o
135 suficiente para reverter o entendimento ora julgado nestes autos. Vota a relatora pelo não
136 provimento de maneira a manter a decisão de primeira instância para a cobrança de IPTU
137 relativa ao exercício de 2016 para imóvel cadastrado sob o CPD 561941. O Conselheiro



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA
ESTADO DE SÃO PAULO

CONSELHO DE CONTRIBUENTES DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA

312ª Sessão Ordinária do Conselho de Contribuintes

138 Ivanjo declara-se impedido. Negado provimento por unanimidade. **Do Conselheiro FABIANO**
139 **RAVELLI – Processo Nº 17.628/1999 – Sandra Nakamura – Recurso Ordinário.** Trata-se o
140 presente pedido para cancelamento do ISSN Autônomo, CPD 553565, onde o contribuinte fez
141 sua inscrição em 04/08/1999 folhas 02 e solicitou seu cancelamento em 22/02/2006 com data
142 retroativa para 31/12/2005. Convertido o processo em diligência para que o contribuinte no
143 prazo de 15 dias do recebimento da solicitação apresentasse os documentos do período como
144 cópia integral da CTPS – Carteira de Trabalho e demais documentos que julgue necessário. Após
145 decorrido o prazo sem que a contribuinte manifestasse seu interesse em apresentar documentos
146 para comprovar seu pedido, vota o relator por negar provimento ao recurso, mantendo inalterada
147 a decisão de Primeira Instância Administrativa. Negado provimento por unanimidade. **Processos**
148 **em diligência:** Do Conselheiro de vista Ivanjo - Processo Nº 158.138/2016 – Água Parada
149 Empreendimentos Imobiliários – Recurso Ordinário – Feito diligencia à Procuradoria. Do
150 Conselheiro de vista Marcio – Processo 28.473/1997 – Tema Procen Ltda – Recurso Ordinário –
151 Feito diligencia à Fiscalização da Semfi. **Informes:** Do Regimento Interno Art. 16 Os processos,
152 sempre distribuídos por sorteio, deverão - ser devolvidos à Secretaria do Conselho, devidamente
153 relatados, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de seu recebimento. Conselheiros(as) que
154 estão com processos há mais de 30 dias – Arnaldo Sorrentino(7). Cesar Zanluchi(4). Fabiano
155 Ravelli(10). Gedson de Camargo(9). Ivanjo Spadote(9). Marcelo Gomes(10). Marcio Barbon(1).
156 Sidnei Alves(7). § 2º Em caso de pedido de vista, o Conselheiro solicitante deverá retornar o
157 processo para julgamento na sessão imediatamente posterior ao pedido, com ou sem voto de
158 vista proferido. Houve pedido de vista na sessão 304ª (02/10/2017) do Conselheiro Fabiano
159 Ravelli – Processo Nº 103.682/2016. Na sessão 308ª (27/11/2017) do Conselheiro José Coral –
160 Processo Nº 19.653/2017. Na sessão 311ª (05/02/2018) do Conselheiro Gedson – Processo Nº
161 68.417/2016, e ainda não foram devolvidos. **V - PALAVRA DOS CONSELHEIROS:** O
162 Presidente agradece a presença de todos, e deu-se por encerrada a reunião às dez horas e
163 cinquenta minutos, e eu, Tatiana Grassi, Secretária do Conselho de Contribuintes do Município
164 de Piracicaba, lavro a presente ata que, lida e achada conforme, assinam os demais presentes.
165 *.*.*.*.*
166

167

168

169

RENATO RONSINI

Presidente

170

171

172

173

174

FABIANO RAVELLI

Membro Conselheiro - Titular

176

177

178

179

180

181

JOSÉ CORAL

Membro Conselheiro - Titular

182

183

IVANJO CRISTIANO SPADOTE

Membro Conselheiro - Titular

MARCELO GOMES DE MORAES

Membro Conselheiro - Titular



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA
ESTADO DE SÃO PAULO

CONSELHO DE CONTRIBUINTES DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA

312ª Sessão Ordinária do Conselho de Contribuintes

184
185
186
187
188
189
190
191
192
193
194
195
196
197
198
199
200
201
202
203
204
205
206
207
208
209
210
211
212
213
214
215

MÁRCIO ANTONIO BARBON
Membro Conselheiro - Titular

ROSANA AP. GERALDO PIRES
Membro Conselheiro - Titular

SIDNEI ALVES
Membro Conselheiro - Titular

TATIANE AP. NARCISO GASPAROTTI
Membro Conselheiro - Titular

ANTÔNIO CARLOS DOS REIS
Membro Conselheiro - Suplente

HELENA MARIA GAMA DE AQUINO
Membro Conselheiro - Suplente

LUIZ ÂNGELO SABBADIN
Membro Conselheiro - Suplente

WALTER JORGE GERALDI
Membro Conselheiro - Suplente

TATIANA GRASSI
Secretária